



PROJETO DE LEI

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 65.219, substitutivo do Projeto e emenda contidos no Processo 64.890/97)

Do Autor: Ver. Paulo Machado.

“Revoga e altera redação de dispositivos do Código de Posturas do Município.”

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 212 e 213, seus parágrafos e incisos respectivos, da Lei nº 3.514 de 24 de julho de 1980, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 212 - Os estabelecimentos comerciais funcionarão de segunda a sexta das 8:00 h às 21:00 h e aos sábados das 8:00 às 18:00 horas, sendo a abertura e o fechamento de livre critério dos comerciantes.*

*1º - Fica proibido o funcionamento do comércio aos domingos e feriados, exceto os shoppings centers e os estabelecimentos lojistas que poderão funcionar no primeiro domingo de cada mês no horário das 8:00 h às 18:00 h.*

*2º - Os sábados véspera de datas festivas, como o Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Pais e véspera de feriados coincidentes com segundas-feiras, o funcionamento do comércio poderá se estender até as 22 horas.*

*3º - De 15 a 31 de Dezembro o horário do comércio poderá estender-se até as 22 horas, inclusive aos sábados.*

*Rejeitado  
Ata 6536  
em 23.09.97*

*Art. 213 - Excetuum-se do artigo anterior os seguintes estabelecimentos comerciais:*

*I) O Comércio de qualquer natureza no Balneário do Cassino, no período de Veraneio.*

*II) Bombonieras*

*III) Tabacarias*

*IV) Confeitarias*

*V) Soreveterias*

*VI) Cafés*

*VII) Bares*

*VIII) Restaurantes*

*IX) Varejistas de carnes frescas e carnes*

*X) Casas de diversão*

*XI) Funerárias*

*XII) Garagens*

*XIII) Bombas de Gasolina*

*XIV) Locadoras de veiculos*

*XV) Locadoras de videos*

*XVI) Mercadinhos*

*XVII) Fruteiras*

*XVIII) Bancas de Revistas e jornais*

*XIX) Hotéis*

*XX) Supermercados*

*XXI) Varejistas de produtos farmecêuticos*

*XXII) Casas lotéricas*

*XXIII) Operados diretamene pelos titulares, sócios, e seus Cônjuges e ou pelos familiares até o primeiro grau de parentesco."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 1.997

  
Vereador Paulo Machado.

Justificativa: Em Plenário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 25.075

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997

[Signature]  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro

[Signature]  
Membro

MUNICIPAL DE RIO GRANDE  
PROJETO Nº 65.075  
30.04.97

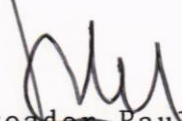
Aceto 30.04.97  
Ata 6478

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao Projeto de Lei nº64.890 que  
"Faculta a abertura do comércio nos finais de  
semanas e feriados, no Balneário Cassino".

Substitui-se as expressões "no Balneário Cassino  
na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº64.890 de 11.04.97, pe  
las expressões "no Município do Rio Grande".

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.

  
Vereador Paulo Machado  
Paulão do PTB

JUSTIFICATIVA: Em Plenário.

Projeção  
Ata 6536  
em 23.09.97

Enc. as comissões em 30.04.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto:

*Substituição ao processo  
25.219 e 6489*

PARECER

PROCESSO N.º 66675

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Sete de 1997

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: *União de Planalto*  
*1999/7*

PROCESSO N.º 66.675

PARECER

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, *23* de *Setembro* de 199*7*.

*[Signature]*  
 Presidente

Vice-Presidente

*[Signature]*

Secretário

*[Signature]*

Membro

*[Signature]*

Membro

Parecer

Quanto ao aspecto:  
 técnico-jurídico-constitucional, há de se  
 de a manifestação.

*[Signature]*  
**Vilto Rodrigues**  
 CONSULTOR JURÍDICO

PROCESSO Nº 66.675

EMENDA: artº 212 § 1º

AUTOR: Aditicia

6. Primeiro domingo após o dia 5  
de cada mes

Ally

DATA:

prejudicada  
Ata 6536

VISTO:

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
(Secretaria)

## LISTA DE PRESENÇA

do Veredores no dia 23 de setembro de 1997

a Sessão  ORDINÁRIA  
 EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo  
 COM. REPR. 2.º

Substituído

66.675

(Paulão)

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA		—	
2	JORGE GUARACY RAVARA		✓	
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓	—	
4	DIRCEU LOPES		✓	
5	RAMONA PEREIRA		✓	
6	CIRO CARDOSO LOPES		✓	
7	DANTE LAZZARINI		✓	
8	DANUBIO SOARES		✓	
9	JAIR RIZZO FERREIRA		✓	
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI		✓	
11	JULIO CESAR HARTINS		✓	
12	JURANDY DOS SANTOS		✓	
13	LUIZ ALBERTO MODERNEI.		—	
14	LUIZ CARLOS ESPERON		✓	
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE		✓	
16	ONEDIR DIAS LILJA		✓	
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES		✓	
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE		—	✓
19	PEDRO RODRIGUES HACHADO		✓	
20	SURANA EZEDIM HACHADO		✓	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA		✓	

rejeitado

01 17 01

Sala das Sessões 23 de setembro de 1997